



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo Gestor Interino Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185- 68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF nº 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, aqui denominada de CONTRATANTES, e de outro lado a empresa **ELIEL COTRIM PASSOS**, inscrita no CNPJ: 11.964.689/0001-90, situada na Av. Guanabara, nº 71/A, Centro, Guanambi - BA, CEP 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Eliel Cotrim Passos, inscrita no CPF nº 017.071.035-18 e Carteira de Identidade Nº 13.053.173-19, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, doravante designada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90003/2024, publicada no dia 24 de abril de 2024, processo administrativo n.º 020/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (papelaria, expediente e pedagógico), para manutenção dos programas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e demais Secretarias deste Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90003/2024, assim como as propostas cujo os preços registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01: PAPÉIS E AFINS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	AGENDA PERMANENTE: executiva com capa dura. Tamanho aproximado: 142 x 207 mm. 192 folhas.	46	UN	TILIBRA	R\$ 20,00	R\$ 920,00
2.	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO: dimensões: 38 mm x 50 mm; cores variadas; 4 blocos por PCT; 100 folhas.	100	UN	BRW	R\$ 5,50	R\$ 550,00
3.	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO: dimensões: 76mm x 76 mm; Sortido; 450 folhas.	80	UN	BRW	R\$ 8,00	R\$ 640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.	CADERNO: com espiral; capa dura; 12 matérias; com 240 folhas; gramatura das folhas internas: 56g/m ² ; dimensões 275x200mm.	270	UN	TILIBRA	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
5.	CADERNO: pequeno; capa dura; 96 folhas.	220	UN	TILIBRA	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
6.	CADERNO: grande; capa dura; 96 folhas.	220	UN	TILIBRA	R\$ 8,00	R\$ 1.760,00
7.	CARTOLINA: dimensões 500 x 660 mm, cores diversas, gramatura 180 g.	1500	UN	CHAMEX	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
8.	EMBORRACHADO (E.V.A) - para o uso artesanal, material emborrachado resistente de densidade macia, que é utilizado de diversas maneiras na decoração de festas infantis, em escolas, artesanato e muito mais. Dimensões: 40 x 60 centímetros. Espessura: 2 mm. Uso: Colar, pintar, desenhar, recortar. Embalagem: PCT com 10 placas (folhas).	270	EMB	BRW	R\$ 17,10	R\$ 4.617,00
9.	EMBORRACHADO (E.V.A) COM GLÍTER - para o uso artesanal, material emborrachado resistente de densidade macia, que é utilizado de diversas maneiras na decoração de festas infantis, em escolas, artesanato e muito mais. Dimensões: 40 x 60 centímetros. Espessura: 2 mm. Embalagem: PCT com 10 placas (folhas).	220	EMB	BRW	R\$ 37,10	R\$ 8.162,00
10.	EMBORRACHADO (E.V.A) ESTAMPADO - com estampas sortidas, colorido, para o uso artesanal, material emborrachado resistente de densidade macia, que é utilizado de diversas maneiras na decoração de festas infantis, em escolas, artesanato e muito mais. Dimensões: 40 x 60 centímetros. Espessura: 2 mm. Embalagem: PCT com 10 placas (folhas).	120	EMB	BRW	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
11.	EMBORRACHADO (E.V.A) ATOALHADO - para o uso artesanal, material emborrachado resistente de densidade macia, que é utilizado de diversas maneiras na decoração de festas infantis, em escolas, artesanato e muito mais. Dimensões: 40 x 48 centímetros. Espessura: 2 mm. Embalagem: PCT com 10 placas (folhas).	120	EMB	BRW	R\$ 41,10	R\$ 4.932,00
12.	ENVELOPE: colorido para convite, em geoline, dimensões 23 x 16cm.	600	UN	VIA BRASIL	R\$ 0,59	R\$ 354,00
13.	ENVELOPE: saco grande, em papel branco, 80g/m ² , dimensões 310 x 410 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	200	UN	VIA BRASIL	R\$ 0,80	R\$ 160,00
14.	ENVELOPE: ofício, branco, papel sulfite, 75 g, dimensões 240x340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	1212	UN	VIA BRASIL	R\$ 0,70	R\$ 848,40
15.	ENVELOPE: saco médio, em papel branco, 80g/m ² , dimensões 250 x 355 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	2350	UN	VIA BRASIL	R\$ 0,48	R\$ 1.128,00
16.	ENVELOPE: saco pequeno, em papel branco, 80g/m ² , dimensões 175 x 250 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	100	UN	VIA BRASIL	R\$ 0,30	R\$ 30,00
17.	ETIQUETA: para convite, adesiva, medida 13x13mm, caixa com 100 etiquetas adesivas.	56	CX	TILIBRA	R\$50,00	R\$ 2.800,00
18.	LIVRO ATA: pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura, 75 Gr/m ² .	225	UN	TILIBRA	R\$11,10	R\$ 2.497,50
19.	LIVRO DE PONTO: diário, tamanho ofício, capa dura na cor preta, c/ 100fls.	60	UN	TILIBRA	R\$16,00	R\$ 960,00
20.	LIVRO DE PROTOCOLO: capa dura; dimensões 140mm x 207 mm; 100 folhas.	12	UN	TILIBRA	R\$10,00	R\$ 120,00
21.	PAINEL DE TELA: para pintura, com moldura, dimensão de 015cmX015cm.	50	UN	SOUZA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
22.	PAINEL DE TELA: para pintura, com moldura, dimensão de 030cmX030cm.	50	UN	SOUZA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
23.	PAINEL DE TELA: para pintura, com moldura, dimensão de 50cmX100cm.	50	UN	SOUZA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
24.	PAPEL CAMURÇA: cores variadas dimensões: 60cmx40cm.	680	FOLHA	VMP	R\$ 1,30	R\$ 884,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

25.	PAPEL CARBONO: cor azul, com uma face, tamanho ofício, caixa com 100 folhas	10	CX	CIS	R\$35,00	R\$ 350,00
26.	PAPEL CARTÃO: diversas cores, 180g/m ² ; dimensões: 60cmx40cm.	1240	FOLHA	VMP	R\$ 1,20	1488,00
27.	PAPEL CELOFANE: diversas cores, dimensões 50cm x 80cm.	340	FOLHA	VMP	R\$ 2,00	R\$ 680,00
28.	PAPEL COLOR-SET: dimensões 90cmx60cm cores variadas.	1240	FOLHA	VMP	R\$ 1,00	R\$ 1240,00
29.	PAPEL CREPOM: diversas cores, dimensões: 2,0mx48cm.	740	FOLHA	VMP	R\$ 2,30	R\$ 1.702,00
30.	PAPEL DE SEDA: diversas cores, dimensões: 48cmx60cm.	440	FOLHA	VMP	R\$ 0,60	R\$ 264,00
31.	PAPEL DE PRESENTE: cores e estampas variadas; folhas medindo 70cmx100cm.	24	FOLHA	VMP	R\$ 1,00	R\$ 24,00
32.	PAPEL DUPLA FACE: diversas cores, dimensões: 50cmx80cm.	740	FOLHA	VMP	R\$ 1,00	R\$ 740,00
33.	PAPEL FOTOGRÁFICO: ultra brilho, dimensões de 210mm x 297 mm, formato A4, gramatura de 220 g/m ² . Embalagem: com 50 folhas.	104	PCT	BAG	R\$23,00	R\$ 2.392,00
34.	PAPEL KRAFT: rolo; dimensões: 60cmx150m; gramatura 80g/m ² ; cor natural.	15	UN	VMP	R\$63,00	R\$ 945,00
35.	PAPEL KRAFT: apresentação: bobina; largura: 1,20 m; peso: 30 kg; gramatura 80g/m ² ; cor: branco.	11	ROLO	VMP	R\$150,00	R\$ 1650,00
36.	PAPEL KRAFT: apresentação: bobina; largura: 1,20 m; peso: 30 kg; gramatura 80g/m ² ; cor: pardo.	21	ROLO	VMP	R\$146,00	R\$ 3066,00
37.	PAPEL LAMINADO: diversas cores, dimensões: 44cm x 59cm.	440	FOLHA	VMP	R\$ 1,00	R\$ 440,00
38.	PAPEL LINHO: tamanho A4, gramatura 180g/m ² ; pacote com 50 folhas.	72	PCT	BAG	R\$ 14,00	R\$ 1.008,00
39.	PAPEL MADEIRA: c/ dimensões de 66cmx96cm.	500	FOLHA	VMP	R\$ 0,65	R\$ 325,00
40.	PAPEL OFÍCIO: alta alvura, formato A4, dimensões 210mm x 297mm, gramatura 75 g/m ² . Embalagem: resmas com 500 folhas, embaladas em material impermeável contra umidade, contendo a marca do fabricante.	6000	RESMA	REPORT	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
41.	PAPEL SULFITE: colorido, 75gr/m ² , dimensões 210mm x 297mm, embalagem c/100 fs.	250	PCT	REPORT	R\$ 6,00	R\$ 1500,00
42.	PAPEL SULFITE: A3 (297 x 420mm) 75g/m ² ; branco. Pacote 500 Folhas.	3	PCT	REPORT	R\$ 58,00	R\$ 174,00
43.	PAPEL VERGÊ: branco, tamanho: A4 (210mm x 297mm) embalagem: PCT com 50 folhas, gramatura: 180g/m ² , para uso em convites, certificados, apresentações.	70	PCT	BAG	R\$ 14,00	R\$ 980,00
44.	PLÁSTICO ADESIVO INCOLOR: largura 45 cm; comprimento: 50 m.	20	ROLO	VMP	R\$ 40,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						R\$ 185.655,90
LOTE 02: MATERIAIS PARA ESCRITA, ARTE E AFINS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
45.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: corpo plástico; com feltro; dimensões: 140mm x 50mm x 40 mm, com variação de +/- 5mm. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	404	UN	BRW	R\$ 3,79	R\$ 1.531,16
46.	APONTADOR DE LÁPIS: para lápis nº 2; retangular; com depósito; material plástico rígido; 1 entrada; dimensões: 4,50 x 1,50 cm.	400	UN	BRW	R\$ 0,80	R\$ 320,00
47.	BORRACHA: escolar; branca; macia; nº 40; caixa com 40 und.	15	CX	MERCUR	R\$ 14,00	R\$ 210,00
48.	BORRACHA: escolar; duas cores.	12	UN	MERCUR	R\$ 0,50	R\$ 6,00
49.	CANETA ESFEROGRÁFICA: escrita fina, macia; nas cores azul, preta e vermelha; invólucro transparente; CX com 50 UND.	70	CX	BIC	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

50.	CANETA MARCADOR PERMANENTE: para escrita em CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: cartela com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	10	UN	BRW	R\$ 1,70	R\$ 17,00
51.	CANETA MARCADOR PERMANENTE: tinta preta, para escrita em CD e DVD, com ponta de 2mm.	24	UN	BRW	R\$ 1,70	R\$ 40,80
52.	CANETINHA COLORIDA HIDROGRÁFICA: kit com 12 Cores, material escolar para pintura, arte, desenho infantil. Comprimento: 140mm. Diâmetro: 7mm. Corpo na cor da tinta. Traço de 1mm. Tampa antiasfixiante. Atóxico. Carga de 0.8g.	190	kits	BRW	R\$ 5,00	R\$ 950,00
53.	CORRETIVO: líquido branco, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml.	65	UN	BRW	R\$ 2,00	R\$ 130,00
54.	CORRETIVO: tipo CANETA CORRETIVA. Alto poder de cobertura. Conteúdo: 7 a 8 ml	10	UN	BRW	R\$ 4,00	R\$ 40,00
55.	CORRETIVO: tipo FITA CORRETIVA; tamanho: 5 mm x 6m.	55	UN	BRW	R\$ 5,00	R\$ 275,00
56.	LÁPIS DE CERA ESTACA: uso profissional; cor azul; cx com 12 und.	24	CX	ACRILEX	R\$ 4,99	R\$ 119,76
57.	LÁPIS DE CERA ESTACA: uso profissional; cor preto; cx com 12 und.	24	CX	ACRILEX	R\$ 4,99	R\$ 119,76
58.	LÁPIS DE CERA ESTACA: uso profissional; cor vermelho; cx com 12 und.	24	CX	ACRILEX	R\$ 4,99	R\$ 119,76
59.	LÁPIS CERA: dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: CX com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	174	CX	ACRILEX	R\$ 3,00	R\$ 522,00
60.	LÁPIS MINA: grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, CX com 144 unidades.	125	CX	BRW	R\$ 34,00	R\$ 4.250,00
61.	LÁPIS DE COR: revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: CX com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	174	CX	BRW	R\$ 4,00	R\$ 696,00
62.	MASSA DE MODELAR: atóxica, cores variadas (6 cores); embalagem de 90 g, com 6 bastões.	274	CX	ACRILEX	R\$ 2,30	R\$ 630,20
63.	PINCEL MARCADOR DE TEXTO: para papel, fluorescente, em cores diversas, cx c/ 12.	72	CX	BRW	R\$ 14,00	R\$ 1.008,00
64.	PINCEL ATÔMICO: nas cores preto, azul, vermelha e verde, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento, CX com 12 UND.	74	CX	BRW	R\$ 25,00	R\$ 1.850,00
65.	PINCEL: para tintura guache, nº 14, com a marca do fabricante, 20cm.	190	UN	BRW	R\$ 2,00	R\$ 380,00
66.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE: ponta porosa, nas cores preto, azul, vermelho e verde, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento.	80	UN	BRW	R\$ 2,00	R\$ 160,00
67.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: cor azul, preto e vermelho, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	3035	UN	BRW	R\$ 2,00	R\$ 6.070,00
68.	RÉGUA: em poliestireno, com dimensão de 30 cm x 2,5 cm, e 3 mm de espessura, cor cristal com impressão tampografia, escala milimetrada. Com certificação do Inmetro.	60	UN.	VALEU	R\$ 0,74	R\$ 44,40
69.	TESOURA: modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência.	100	UN	BRW	R\$ 2,20	R\$ 220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

70.	TINTA ARTÍSTICA: artesanal, em cores variadas, de 35ml, embalagem c/ 3 Unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10	UN	ACRILEX	R\$ 12,00	R\$ 120,00
71.	TINTA ARTÍSTICA: mosaico 20ml, embalagem c/ 12 cores sortidas. Podendo ser aplicadas em superfícies como madeira, gesso, cerâmica, vidro, papel rígido e cortiça. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10	UN	ACRILEX	R\$ 60,00	R\$ 600,00
72.	TINTA GUACHE: embalagem com 6 potes de 15 ml cada, em cores variadas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	374	CX	ACRILEX	R\$ 4,10	R\$ 1.533,40
73.	TINTA PARA TECIDO: cores variadas, frasco com 37 ml.	50	UN	ACRILEX	R\$ 4,50	R\$ 225,00
74.	TINTA ÓLEO: para tela, kit c/ 12 cores sortidas, 20 ml em cada bisnaga, embalagem -com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	15	UN	ACRILEX	R\$ 25,00	R\$ 375,00
75.	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO: nas cores: azul, preto e vermelho. Frasco com 500 ml.	40	FRASCOS	BRW	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
76.	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO: nas cores azul, preto e vermelho. Frasco com 20 ml	105	UN	BRW	R\$ 3,50	R\$ 367,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02: (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)						R\$ 27.570,74
LOTE 03: MATERIAIS DIVERSOS PARA ESCRITÓRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
77.	ALMOFADA PARA CARIMBO: em tecido; estojo plástico; cor: preta e/ou azul; dimensões: 95mm x 125 mm.	24	UN	CARBRIN K	R\$ 6,00	R\$ 144,00
78.	BANDEJA: p/mesa escritório, em plástico rígido com 3 divisórias; acrílica.	10	UN	VALEU	R\$ 60,00	R\$ 600,00
79.	CALCULADORA: digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria.	34	UN	BRW	R\$ 19,00	R\$ 646,00
80.	CARIMBO: auto entintado, tipo estojo automático, confeccionado em plástico modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm.	16	UN	KAZ	R\$ 11,00	R\$ 176,00
81.	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO: 6 dígitos, carimba e numera de 000000 a 999999; de 0 a 12 repetições; corpo em metal cromado; dígitos metálicos; altura do dígito: 5 mm; auto entintamento. Deve vir acompanhado de uma almofada reserva e de um bastão para regulagem da numeração.	3	UN	KAZ	R\$100,00	R\$ 300,00
82.	CLIPES PARA PAPEL: em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: CX com 100 Unidades. Material conforme norma SAE 1010/20.	66	CX	ACC	R\$ 2,50	R\$ 165,00
83.	CLIPES PARA PAPEL: em aço galvanizado; tamanho:3/0; formato paralelo; cx com 50 und.	38	CX	ACC	R\$ 2,70	R\$ 102,60
84.	CLIPES PARA PAPEL: em aço galvanizado; tamanho:4/0; formato paralelo; cx com 50 und.	105	CX	ACC	R\$ 2,70	R\$ 283,50
85.	CLIPES PARA PAPEL: número 6/0 (seis), em aço niquelado. Embalagem: CX com 50 Unidades. Material conforme norma SAE 1010/20.	100	CX	ACC	R\$ 3,30	R\$ 330,00
86.	CLIPES PARA PAPEL: número 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: CX com 50 Unidades. Material conforme norma SAE 1010/20.	106	CX	ACC	R\$ 3,30	R\$ 349,80
87.	CLIPES PARA PAPEL: número 12/0; em aço galvanizado, formato paralelo; cx com 50 und.	25	CX	BACHII	R\$ 5,90	R\$ 147,50
88.	ELÁSTICO: em látex; amarelo; para dinheiro; pacote com 1000 und.	20	PCT	MERCUR	R\$ 13,90	R\$ 278,00
89.	ESTILETE: largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensão. 18x105mm.	64	UN	BRW	R\$ 2,00	R\$ 128,00
90.	EXTRATOR DE GRAMPO: tipo espátula, com ponta chata arredondada, em aço inoxidável, abas laterais dobradas; comprimento: 15cm.	70	UN	ACC	R\$ 2,00	R\$ 140,00
91.	GUILHOTINA: base aço 30cm, Papel A4 10 Folhas Trava Guilhotina ideal para cortes retos e precisos. Capacidade	02	UN	LASSANE	R\$180,00	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	de corte até 10 folhas (gramatura 70g/m ²) por vez. Marcações: A4, A5, B5, B6, B7 e em centímetros. Prensa com trava na lateral e pés emborrachados. Com alinhador de folhas removível. Material: Base em aço, cabo de plástico ABS e lâmina de aço carbono. Modelo: METAL. Dimensões: Altura: 32 cm Largura: 5,5 cm Comprimento: 25 cm Comprimento lâmina com cabo: 47 cm.					
92.	GRAMPEADOR: metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m ² , fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	20	UN	BRW	R\$ 45,00	R\$ 900,00
93.	GRAMPEADOR: metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 g/m ² , dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	65	UN	BRW	R\$ 10,00	R\$ 650,00
94.	GRAMPEADOR: metálico, capacidade para grampear 25 folhas de papel 75 g/m ² , dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	55	UN	BRW	R\$ 14,00	R\$ 770,00
95.	GRAMPEADOR: metálico, capacidade para grampear 50 folhas de papel 75 g/m ² , fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	35	UN	BRW	R\$ 16,00	R\$ 560,00
96.	GRAMPO: para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: CX com 5000 und., com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	139	CX	ACC	R\$ 5,00	R\$ 695,00
97.	GRAMPO: para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13. Embalagem: CX com 5000 UND., com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20	CX	ACC	R\$ 18,00	R\$ 360,00
98.	MOLHA DEDO: em gel; embalagem de 12 g.	20	UN	BRW	R\$ 3,00	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

99.	PERFURADOR: metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	25	UN	BRW	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
100.	PERFURADOR: metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	20	UN	BRW	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
101.	PERFURADOR: metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno.	30	UN	BRW	R\$ 13,00	R\$ 390,00
102.	PORTA-LÁPIS: em metal/aramado; cor preta; redondo. Dimensão aproximada: 9 x 10 cm.	25	UN	VALEU	R\$ 7,00	R\$ 175,00
103.	PRANCHETA: em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas, com ótimo acabamento e muita resistência. Possuir réguas nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas. Tamanho: ofício A4	65	UN	VALEU	R\$ 10,00	R\$ 650,00
104.	TINTA PARA CARIMBO: líquida; cor preta; frasco com 40 ml.	20	FRASCOS	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: (DOZE MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						R\$ 12.215,40
LOTE 05: MATERIAIS PARA ARQUIVOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
152.	ARQUIVO MORTO: em polionda; dimensões 250x130x350mm; pronto para montar.	80	UN	DELLO	R\$ 4,00	R\$ 320,00
153.	GRAMPO TRILHO: para pasta suspensa, em plástico polipropileno; branco; capacidade para 200 fi; Pacote com 50 unidades.	10	CX	VALEU	R\$ 80,00	R\$ 800,00
154.	PASTA ABA E ELÁSTICO (OFÍCIO): em PVC, transparente, dimensões 235mm x 335mm, fina	780	UN.	DELLO	R\$ 1,80	R\$ 1.404,00
155.	PASTA ARQUIVADOR (GRAMPO TRILHO): em acetato, transparente, c/ presilha, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm, com dois furos para prendedor macho e fêmea.	134	UN	DELLO	R\$ 2,00	R\$ 268,00
156.	PASTA CLASSIFICADOR: em PVC, transparente, c/ lombo de 70mm, dimensões 235mm x 335 mm.	175	UN	DELLO	R\$ 2,30	R\$ 402,50
157.	PASTA CLASSIFICADOR: em PVC, transparente, c/ lombo de 55mm, dimensões 235mm x 335 mm.	95	UN	DELLO	R\$ 3,00	R\$ 285,00
158.	PASTA CLASSIFICADOR: em PVC, transparente lombo de 30mm, dimensões 235mm x 335 mm..	275	UN	DELLO	R\$ 2,80	R\$ 770,00
159.	PASTA SANFONADA: em PVC resistente, com 31 divisões, dimensões 385mm x 275 mm.	30	UN	DELLO	R\$ 34,00	R\$ 1020,00
160.	PASTA SUSPensa KRAFT: com haste plástica e grampo plástico. Dimensões: 361mm x 240 mm. Gramatura 230g/m ² .	920	UN	DELLO	R\$ 2,60	R\$ 2392,00
161.	PASTA REGISTRADORA AZ: em papelão prensado; prendedor: ferragem tipo alavanca com dois furos; lombo estreito; aplicação: armazenar documentos de formato a4.	200	UN	TILIBRA	R\$ 14,90	R\$ 2980,00
162.	PASTA REGISTRADORA AZ: em papelão prensado; prendedor: ferragem tipo alavanca com dois furos; lombo largo; aplicação: armazenar documentos de formato a4.	200	UN	TILIBRA	R\$ 14,80	R\$ 2960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

163.	PASTA COM CANALETA: material: plástico; aplicação: para arquivar papel a4.	225	UN	DELLO	R\$ 2,20	R\$ 495,00
164.	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSAS: Etiqueta em papel off set; visor em PP polipropileno; Caixa c/ 50 unidades.	18	CX	DELLO	R\$ 5,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: (QUATORZE MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R\$ 14.186,50
LOTE 06: COLAS E FITAS ADESIVAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
165.	BASTÃO DE COLA QUENTE: fino; comp. 30 cm; PCT c/ 1kg.	140	PCT	RENDICOL A	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
166.	BASTÃO DE COLA QUENTE: grosso; comp. 30 cm; PCT c/ 1 kg.	95	PCT	RENDICOL A	R\$ 27,00	R\$ 2.565,00
167.	COLA: líquida, branca , ideal para colar papel, documentos, madeira, couro e tecido. Contém baixo teor de água, permitindo melhor aderência e secagem rápida durante a colagem. Embalagem de 1000 g.	15	UN	IRES	R\$ 10,00	R\$ 150,00
168.	COLA: líquida, a base de PVA, branca , para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 40 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	274	UN	IRES	R\$ 1,29	R\$ 353,46
169.	COLA: líquida, a base de PVA, branca , para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: Contendo 12 frascos plásticos com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	62	CX ou PCT	IRES	R\$ 19,00	R\$ 1178,00
170.	COLA: líquida, colorida , a base de PVA, cores sortidas, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: CX com 06 cores em unidades plásticas, com bico economizador, de peso líquido 25 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	56	CX	ACRILEX	R\$ 6,00	R\$ 336,00
171.	COLA: com glitter , líquida, cores variadas, adesivo a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade.	224	UN	ACRILEX	R\$ 3,80	R\$ 851,20
172.	COLA PARA ISOPOR: Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	570	UN	IRES	R\$ 4,00	R\$ 2280,00
173.	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO: embalagem de 100g. Recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A., isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	74	UN	RENDICOLA	R\$ 6,40	R\$ 473,60
174.	FITA ADESIVA: dupla face , com espuma resistente, dimensões entre 19mm (largura) x 1,50 m (comprimento), para superfícies lisas e rugosas. Embalagem: rolo protegido por invólucro de plástico lacrado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	66	UN	EMBALANDO	R\$ 5,00	R\$ 330,00
175.	FITA ADESIVA: fabricada em crepe , dimensão 25 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, contendo a marca do fabricante.	136	UN	EMBALANDO	R\$ 3,30	R\$ 448,80
176.	FITA ADESIVA: transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	335	UN	EMBALANDO	R\$ 4,00	R\$ 1.340,00
177.	FITA ADESIVA: tipo durex, transparente, dimensão 12mm x 50m.	250	UN	EMBALANDO	R\$ 1,50	R\$ 375,00
178.	FITA ADESIVA COLORIDA: cores diversas; dimensão: 12mm x 10m.	480	UN	EMBALANDO	R\$ 0,90	R\$ 432,00
179.	FITA ADESIVA COLORIDA: cores diversas; tamanho: 50mm x 50m. cores diversas.	32	UN	EMBALANDO	R\$ 5,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)						R\$ 15.473,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.2. O valor total referente a esta contratação é de **R\$ 255.101,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e um reais e sessenta centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2023 - Manutenção da Contabilidade

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

UNIDADE: 020300 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

FONTE: 15400000, 15420000, 15430000

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

FONTE: 15000000, 15001001

ATIVIDADE: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

FONTE: 15510000

ATIVIDADE: 2106 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2211 - Manutenção do Desporto Amador

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

FONTE: 15000000, 15001001

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

FONTE: 15500000

ATIVIDADE: 2295 Gestão de Programas do FNDE

FONTE: 15690000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

FONTE: 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

UNIDADE: 0.204.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ATIVIDADE: 2069 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

FONTE: 15001002, 16000000

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

FONTE: 16000000, 16210000, 17063110

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

FONTE: 16000000, 16210000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2051 - Serviços da Proteção Social Básica, Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FONTE 15000000

ATIVIDADE: 2053 - Programa IGD – SUAS

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2285 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2293 - Programa do CRAS/ PAIF

FONTE: 15000000, 16600000

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

FONTE: 16600000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a Sr.^a Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.195.185-00, nomeada pela portaria municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2024, Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.402.788-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 17 de abril de 2024, Sra. Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF nº 843.195.185-00, nomeada pela portaria municipal nº 005, de 20 de março de 2024, Sra. Jamilza Monção Guedes, inscrita no CPF nº 012.960.315-51, nomeada pela portaria municipal nº 012, de 17 de abril de 2024, Sra. Joice da Silva Norte, inscrita no CPF nº 064.525.165-82, nomeada pela portaria municipal nº 006, de 21 de março de 2024, Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrita no CPF nº 047.243.115-33, nomeada pela portaria municipal nº 007, de 26 de março de 2024, Sr. Jakeline Vieira Lima, inscrita no CPF nº 337.462.918-01, nomeada pela portaria municipal nº 010, de 17 de abril de 2024, Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 080.147.076-56, nomeada pela portaria municipal nº 008, de 09 de abril de 2024, Sr. Cicinato da Silva Martins Neto, inscrita no CPF nº 049.836.815-74, nomeada pela portaria municipal nº 011, de 17 de abril de 2024, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi - Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, 24 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

ELIEL COTRIM PASSOS

CNPJ: 11.964.689/0001-90

Eliel Cotrim Passos

CPF nº 017.071.035-18

Contratada

JOICE DA SILVA NORTE

CPF nº 064.525.165-82

Fiscal do Contrato

MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA

CPF nº 843.195.185-00

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

JAMILZA MONÇÃO GUEDES

CPF nº 012.960.315-51

Fiscal do Contrato

LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES

CPF nº 042.523.565-39

Fiscal do Contrato

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº 366.402.788-47

Fiscal do Contrato

ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS

CPF nº 047.243.115-33

Fiscal do Contrato

JAKELINE VIEIRA LIMA

CPF nº 337.462.918-01

Fiscal do Contrato

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CPF nº 080.147.076-56

Fiscal do Contrato

CICINATO DA SILVA MARTINS NETO

CPF nº 049.836.815-74

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____